



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

## Estado de São Paulo

= DECRETO Nº 4.695, DE 03 DE ABRIL DE 2017 =

“Atualiza a tabela de referências bases dos vencimentos do funcionalismo municipal e dá outras providências.”

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

**ART. 1º** - Conforme disposto na Lei nº 2.578/08 fica a **tabela de referências bases dos vencimentos dos servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo e dos servidores do Poder Legislativo Municipal** atualizada em **4,7588%** (quatro inteiros e sete mil, quinhentos e oitenta e oito milésimos percentuais), de acordo com a variação exata do IPCA/IBGE, apurada e acumulada no período de março de 2016 a fevereiro de 2017, passando a referida tabela de referências bases a vigor com os seguintes valores:

Referência Base	Valor atualizado	Referência Base	Valor atualizado	Referência Base	Valor atualizado	Referência Base	Valor atualizado	Referência Base	Valor atualizado
1	937,73	46	1.209,04	91	1.818,27	136	3.148,66	181	5.871,35
2	942,48	47	1.216,17	92	1.837,31	137	3.191,52	182	5.954,66
3	944,86	48	1.225,69	93	1.858,74	138	3.234,37	183	6.040,30
4	949,61	49	1.235,21	94	1.877,80	139	3.279,57	184	6.125,98
5	954,36	50	1.244,70	95	1.899,18	140	3.324,79	185	6.214,06
6	956,72	51	1.254,21	96	1.920,60	141	3.370,01	186	6.302,09
7	961,51	52	1.263,76	97	1.942,05	142	3.415,24	187	6.392,57
8	966,23	53	1.273,26	98	1.963,47	143	3.462,80	188	6.482,96
9	971,01	54	1.285,18	99	1.987,26	144	3.510,43	189	6.575,80
10	975,78	55	1.294,65	100	2.008,68	145	3.558,01	190	6.671,01
11	980,55	56	1.304,23	101	2.032,47	146	3.605,60	191	6.766,22
12	985,35	57	1.316,11	102	2.056,26	147	3.655,61	192	6.863,74
13	990,08	58	1.328,01	103	2.080,09	148	3.705,56	193	6.961,38
14	994,81	59	1.337,56	104	2.103,84	149	3.757,95	194	7.061,31
15	999,57	60	1.349,42	105	2.130,04	150	3.810,29	195	7.163,66
16	1.004,34	61	1.361,35	106	2.153,86	151	3.862,67	196	7.266,01
17	1.009,08	62	1.373,23	107	2.180,05	152	3.915,01	197	7.370,71
18	1.013,86	63	1.385,14	108	2.206,22	153	3.969,78	198	7.475,44
19	1.018,61	64	1.396,98	109	2.232,39	154	4.024,48	199	7.584,91
20	1.025,78	65	1.408,92	110	2.258,58	155	4.081,62	200	7.694,40
21	1.030,50	66	1.420,82	111	2.287,13	156	4.138,75	201	7.803,86
22	1.035,28	67	1.435,12	112	2.315,69	157	4.195,84	202	7.918,08
23	1.042,41	68	1.447,02	113	2.344,25	158	4.255,37	203	8.032,34
24	1.047,19	69	1.461,28	114	2.372,81	159	4.314,86	204	8.146,56
25	1.054,32	70	1.473,20	115	2.401,37	160	4.374,34	205	8.265,56
26	1.059,08	71	1.487,49	116	2.432,31	161	4.436,23	206	8.384,55
27	1.066,27	72	1.501,73	117	2.460,89	162	4.498,09	207	8.505,93
28	1.073,36	73	1.516,06	118	2.491,79	163	4.559,98	208	8.629,73
29	1.078,13	74	1.530,31	119	2.525,12	164	4.624,23	209	8.753,43
30	1.085,28	75	1.544,56	120	2.556,05	165	4.688,50	210	8.881,93
31	1.092,40	76	1.558,87	121	2.589,41	166	4.755,15	211	9.010,48
32	1.099,54	77	1.575,55	122	2.622,72	167	4.821,80	212	9.141,38
33	1.106,69	78	1.589,85	123	2.656,01	168	4.890,78	213	9.272,30
34	1.113,82	79	1.606,48	124	2.689,36	169	4.959,82	214	9.407,97
35	1.120,97	80	1.623,13	125	2.725,03	170	5.028,85	215	9.543,63
36	1.128,14	81	1.637,40	126	2.760,74	171	5.100,21	216	9.684,04
37	1.135,24	82	1.656,46	127	2.796,44	172	5.171,65	217	9.824,46
38	1.142,36	83	1.673,09	128	2.832,16	173	5.245,41	218	9.967,26
39	1.149,54	84	1.689,76	129	2.870,18	174	5.319,20	219	10.112,40
40	1.159,03	85	1.706,45	130	2.908,30	175	5.395,34	220	10.259,95
41	1.166,17	86	1.725,48	131	2.946,37	176	5.471,54		
42	1.173,33	87	1.742,13	132	2.984,46	177	5.547,66		
43	1.182,84	88	1.761,18	133	3.024,93	178	5.626,19		
44	1.189,97	89	1.780,20	134	3.065,39	179	5.707,10		
45	1.199,49	90	1.799,27	135	3.105,86	180	5.788,05		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

## Estado de São Paulo

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Também farão jus à presente atualização de vencimentos:

I - os proventos dos inativos e pensionistas que façam jus às revisões remuneratórias dos servidores públicos em atividade, nos termos da Emenda Constitucional nº 41/2003;

II - os servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

**ART. 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de abril do corrente ano ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 03 DE ABRIL DE 2017.

**GILBERTO CÉSAR BARBETI**  
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

**RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM**  
Diretor Administrativo